PRÉMIO CIENTÍFICO CASA DA AMÉRICA LATINA / SANTANDER TOTTA

1. Natureza do Prémio

O Banco Santander Totta e a Casa da América Latina decidiram criar o *Prémio Científico Casa da América Latina / Santander Totta*, adiante designado por Prémio, cujo objectivo é contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de rigor e de excelência, estimulando e reconhecendo a formação de estudantes latino-americanos e portugueses em temas de qualquer natureza de interesse mútuo para Portugal e para a América Latina, ou que constituam uma contribuição de estudantes latino-americanos para assuntos referentes a Portugal ou de estudantes portugueses para assuntos referentes à América Latina.

Este Prémio visa distinguir a melhor dissertação de Doutoramento de um aluno oriundo de Portugal ou da América Latina que, independentemente da sua nacionalidade, tenha concluído o 3º ciclo numa Universidade portuguesa ou latino-americana, no âmbito dos temas acima referidos.

O Prémio contempla três categorias: (I) a "Categoria de Ciências Sociais e Humanas"; (2) a "Categoria de Tecnologias e Ciências Naturais"; (III) a "Categoria de Ciências Económicas e Empresariais".

O Prémio consiste na atribuição de € 5.000 (cinco mil euros) a cada um dos premiados.

2. Regulamentação do Prémio

O Prémio rege-se pelo presente Regulamento.

Os critérios de selecção e fundamentos da decisão, incluindo a atribuição do Prémio aos distinguidos, são da exclusiva competência dos Promotores da iniciativa, não podendo as decisões do Júri e da Comissão de Acompanhamento ser objecto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância inquestionáveis e definitivas. Não obstante o acima referido, sem que constitua por si só um elemento determinante para a avaliação do Júri, constitui factor de valorização das candidaturas quando, no percurso académico do candidato, tenha havido frequência complementar de Universidades de Portugal e da América Latina e/ou a orientação de docentes de ambos os lados no acompanhamento da respectiva dissertação de Doutoramento.

Os Promotores desta iniciativa, de carácter anual, reservam-se o direito de não atribuírem o Prémio, se concluírem pela inexistência, no ano em apreço, de candidatos que preencham os requisitos de distinção por si fixados.

3. Atribuição e duração do Prémio

Os Promotores do Prémio podem rescindir unilateralmente a sua atribuição em qualquer momento, sem prejuízo da concretização do Programa que estiver em curso no ano dessa interrupção.

4. Requisitos de candidatura

4.1. Podem candidatar-se ao Prémio todos os interessados que preencham, à data da candidatura, os seguintes requisitos cumulativos e imperativos:

a) Serem oriundos de Portugal ou de um País da América Latina.

b) Terem concluído o Doutoramento numa Universidade Portuguesa ou Latino-Americana há menos de três anos em relação à data limite da candidatura.

c) Terem obtido uma classificação mínima de "Bom" ou equivalente na dissertação de Doutoramento, conforme documento emitido pela Instituição onde foi realizado. Não havendo na referida Instituição a atribuição de classificação dos Doutorandos, deverá ser enviada declaração oficial nesse sentido ou cópia da acta do Júri das provas de Doutoramento.

d) Terem em consideração as condições expressas no nº 1 deste Regulamento, que pressupõem uma relação a nível pessoal, universitário ou temático entre Portugal e a América Latina.

4.2. Não serão aceites candidaturas de pessoas que já tenham sido premiadas em edições anteriores deste Prémio.

4.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma categoria.

5. Entrega das candidaturas

5.1. Os interessados que reúnam as condições exigidas no artigo anterior devem remeter, até 31 de Maio de 2014, através de e-mail para candidaturas@casamericalatina.pt, os documentos seguintes:

a) ficha de candidatura disponível na Plataforma acima referida;

b) *curriculum vitae* em modelo Europass [1];

c) documento de identificação ;

d) prova da nota da dissertação de Doutoramento, salvaguardado o referido em 4.1.c);

e) carta de recomendação de um Professor da Universidade onde efectuou o Doutoramento;

f) trabalho final, em versões integral e resumida.

5.2. O trabalho final, em versão integral, deverá também ser expedido em três cópias, uma em papel e duas em formato digital, por correio, até à data acima indicada, para a Casa da América Latina (Avenida 24 de Julho, 118-B, 1200-871 Lisboa, Portugal), contendo no

sobrescrito a menção exterior, a seguir à identificação do destinatário, “Prémio Científico Casa da América Latina / Santander Totta”, tudo sob cominação ou exclusão.

5.3. Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.

5.4. O envio do processo de candidatura significa a aceitação, sem reservas nem condições, pelo interessado, dos termos e regulamentação deste Prémio, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das respectivas declarações.

5.5. Em caso de dúvida, os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail candidaturas@casamericalatina.pt.

1 Modelo europeu de CV, estabelecido pela Decisão nº 2241/2004/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, que institui um quadro comunitário único para a transparência das qualificações e competências no espaço europeu. Disponível em http://europass.cedefop.europa.eu.

6. Júri de Atribuição

6.1. O Júri de Atribuição é composto por três elementos: um representante da Casa da América Latina, um representante do Banco Santander Totta e um Académico convidado, a designar, para cada uma das três categorias do Prémio, que alternará consoante a categoria em apreciação, mantendo-se os restantes membros do Júri.

6.2. Para a atribuição do Prémio ou, se for o caso, para a decisão de não atribuição, é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, segundo os critérios que julgue mais adequados aos objectivos deste Prémio.

7. Procedimento de selecção

7.1. Os trabalhos enviados serão apreciados pelo Júri, que seleccionará os vencedores de cada uma das categorias do Prémio.

7.2. Se as circunstâncias se justificarem, o Prémio poderá ser atribuído no mesmo ano, a título excepcional, a mais de uma dissertação dentro da mesma categoria.

8. Comissão de Acompanhamento

Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do Regulamento e execução do Prémio será da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, composta por quatro elementos, sendo dois representantes do **Santander Totta** e dois da **Casa da América Latina**, devendo assegurar a adequada eficácia e coordenação das diversas acções assumidas pelos parceiros no âmbito deste Regulamento e do Protocolo de que faz parte integrante, incluindo o respectivo calendário e as decisões sobre todos os temas que possam suscitar dúvidas de interpretação das disposições dos documentos em referência.

9. Divulgação, atribuição e entrega do Prémio

9.1. A divulgação do Prémio bem como da sua atribuição será feita através de todos os meios disponíveis considerados pelos Promotores, designadamente através dos portais www.casamericalatina.pt e www.universia.pt.

9.2. A entrega do Prémio será realizada em acto público, em data a definir, e comunicada através dos meios entendidos adequados pelos Promotores.

9.3. Os candidatos a quem for atribuído o Prémio comprometem-se expressamente, como condição do recebimento deste, a participar no acto público e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, inclusive pelos meios de comunicação social, com o conteúdo e nos termos entendidos pelos Promotores da iniciativa.

9.4. Os encargos decorrentes da deslocação dos premiados para efeito de participação no acto público não são da responsabilidade dos Promotores.

10. Direito ao Prémio

O direito ao Prémio extingue-se automática e definitivamente e sem necessidade de qualquer formalismo específico se se verificar alguma das seguintes situações:

a) Concluir-se existir alguma irregularidade na candidatura do premiado;
b) Se, por motivos da exclusiva responsabilidade do premiado, o Prémio não puder ser entregue no prazo máximo de quatro meses contados da data do anúncio da sua atribuição;
c) Se na pendência do benefício do Prémio, o premiado for objecto de qualquer procedimento criminal ou disciplinar ou ainda o premiado assumir comportamentos perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para o próprio.

11. Alterações às datas constantes deste Regulamento

As datas constantes deste Regulamento poderão ser alteradas, em cada edição, por decisão dos Promotores do Prémio, que disso darão prévia e publicamente conta.

-